

ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS	2
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024	2
RESENHA DO DISTRATO. RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2022	2
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
PORTARIA EXONERAÇÃO	3
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO	3
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO	3
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - REPETIÇÃO	3
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONTRATO	4
PORTARIA/GP/CMC Nº 022/2024.	4
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	4
PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 16/02/2024	4
PAUTA DA SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO SÉTIMO PERÍODO ORDINÁRIO 09/02/2024	4
RESOLUÇÃO 01/2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO PARA AUDIÊNCIA EM SÃO LUÍS	5
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024.	5
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	8
PORTARIA Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 (*).	8
PORTARIA Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 (*).	9
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023	9
CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024	10
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	16
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	16
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240013	17

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do **CONTRATO Nº 09/2024**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**, Processo nº 05/2024. **PARTES:** **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a empresa **LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.982.230/0001-80. **ESPÉCIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de portas de vidro temperado de 10mm, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação e manutenção nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Balsas - MA. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias). **VALOR:** R\$ 7.482,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 - Câmara Municipal de Balsas - 01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de fevereiro de 2024. **BASE LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente. Luzia Martins do Nascimento, pela contratada e Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: a7258f0788ffb1cdf33cd45382404dad

RESENHA DO DISTRATO. RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2022

RESENHA DO DISTRATO. Rescisão bilateral do Contrato decorrente do Pregão Presencial SRP nº 15/2022, Ata de Registro de Preços nº 01/2023. **DAS PARTES:** **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA** e a Empresa **GÃO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 5000 EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Leonardus Philipsen, nº 780, Bairro Setor Industrial, nesta cidade de Balsas-MA, CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.955.346/0001-09.

OBJETO: Fica rescindido o Termo de Contrato nº 08/2024 decorrente do Pregão Presencial nº 15/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa aquisição de combustível (Óleo Diesel S500), para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Balsas/MA, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 01/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de Fevereiro de 2024. **ASSINATURA:** Moisés Coelho e Silva Neto, pela Câmara Municipal de Balsas/Ma e Jansen Fernandes Palmeira, pela Distratada.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: e520b25e0a29ce06919f469257c4511e

CAMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES. **CONTRATADA:** L. DE JESUS LEITE ALVES - CNPJ nº 22.144.203/0001-94. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, higienização e gêneros alimentícios) destinados a atender a Câmara Municipal de Cândido Mendes. **BASE LEGAL:** Lei federal nº 10.520/02, Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.061,54 (quarenta mil, sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 15/02/2024 a 30/4/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2024.

Cândido Mendes - MA, 16 de fevereiro de 2024

Josenilton Santos do Nascimento - Presidente da Câmara.

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA
Código identificador: 526284d03ea04ad4fc2aff8600670ff3

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Município de Carutapera - MA, por intermédio da Câmara Municipal de Carutapera/MA, representada pela Senhora **Adriana Silva Carvalho Almeida, Presidente**, torna público, que promoverá Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 04/2024. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias uteis a contar da data desta publicação, para à Câmara Municipal de Carutapera - MA, através do e-mail - camaracarutapera@gmail.com ou protocolar no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Carutapera - MA. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MULHERES NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024.** Fundamentação legal: Art. 75, Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. Carutapera - MA, 16 de fevereiro de 2024.

Segue a baixo relação dos itens e quantitativos a serem contratados.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Total
------	-----------	------------	-------------

1.	Contratação de empresa para realização de evento em comemoração ao dia das mulheres no dia 08 de março de 2024. A empresa contratada deverá prover a contratação de profissionais, sendo: Serviço de Cerimonial Serviço de Decoração Serviço de sonorização Serviço de coffee-break Serviço de Registro Fotográfico músico para show (voz e violão) para se apresentar em horário definido pela Administração; A empresa contratada deverá fornecer também: Materiais descartáveis suficientes para suprir a necessidade do evento.	01	Evento
----	---	----	--------

Adriana Silva Carvalho Almeida
Presidente

Publicado por: ARLYSON DAVID SILVA FERREIRA
Código identificador: 68f7ec3e12bd0f24bd047665d02f1e22

PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 02/24
DE 29/01/2024
ADRIANA SILVA CARVALHO DE ALMEIDA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carutapera Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a servidora LAUDIRENE APARECIDA MEDEIROS BARATA MATRICULA: 145-1 do CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Carutapera. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a data de 29 de janeiro de 2024. Art. 3º Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, 29 DE JANEIRO DE 2024
ADRIANA SILVA CARVALHO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

Publicado por: ARLYSON DAVID SILVA FERREIRA
Código identificador: e237cad2f0d842905356bbe66312de7c

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, avisa que foi adiado para o dia 21/02/2024, às 08:31h, a abertura da Dispensa Eletrônica nº 010/2024, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, avisa que foi adiado para o dia 21/02/2024, às 11:01h, a abertura da Dispensa Eletrônica nº 011/2024, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, avisa que foi adiado para o dia 21/02/2024, às 11:15h, a abertura da Dispensa Eletrônica nº 012/2024, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Coelho Neto - MA, 16 de fevereiro de 2024.

Joseane da Silva Ferreira
Agente de contratação

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREs BATALHA
Código identificador: 8e4b58ab044d65f2ad2332e608c24ac5

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - REPETIÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - REPETIÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta de empresa Contratação de Empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 600 MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 006/2024 - Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 005/2024/CMCN**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletronica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de **20 à 23 de fevereiro de 2024**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br.

Coelho Neto - MA, 16 de fevereiro de 2024

José Ribamar dos Santos Alves Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREs BATALHA
Código identificador: d0aafcb195515e47d82efc721bd9ab86

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01602/2024 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroadá - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa N. B. MANUTENÇÕES LTDA situada a Rua do Sol, nº 417-B - Centro - Coroadá-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.131.246/0001-72, celebram contrato com o OBJETO: prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelho de Ar Condicionado, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Coroadá-MA, conforme especificações contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 BASE LEGAL: Lei



Federal nº 14.133/2021, VALOR GLOBAL: R\$ 57.435,00 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais), **VIGÊNCIA:** de 16 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Poder Legislativo; 01.01 - Câmara Municipal de Coroatá; 01.031.0000.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **SIGNATÁRIO:** Senhor Raimundo Nonato da S. Araújo, inscrito CPF ***. 609. ***-87, pela CONTRATADA, a Senhora Maria de Lourdes Pereira e Pereira, portador do RG nº ***210972***-2 - SSP-MA e CPF nº ***.659. ***-87, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - MA. Paulo Henrique da Silva - Agente de Contratação - Portaria nº 061/2023 - Coroatá-MA, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Código identificador: 61c8fa8fad1a536f84555a07007b3e6b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01502/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa S. S. COMERCIO INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, situada a Rua Nova, nº 615 - Centro - Coroatá-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.336.137/0001-60, celebram contrato com o OBJETO: prestação de serviço de digitalização de documentos oficiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá-MA, conforme especificações contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024., BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), **VIGÊNCIA:** de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Poder Legislativo; 01.01 - Câmara Municipal de Coroatá; 01.031.0000.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **SIGNATÁRIO:** Senhor Sidcley Silva Oliveira, inscrito CPF ***.768.***-15, pela CONTRATADA, a Senhora Maria de Lourdes Pereira e Pereira, portador do RG nº ***210972***-2 - SSP-MA e CPF nº ***.659. ***-87, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - MA. Paulo Henrique da Silva - Agente de Contratação - Portaria nº 061/2023 - Coroatá-MA, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Código identificador: 2cc55a592eefb8bad5b8b17b0703d7d9

PORTARIA/GP/CMC Nº 022/2024.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 117 conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização de execução de contrato por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor HILDEBRANDO CHAVES DA SILVA, portador do CPF Nº 334.379.043-53, para fiscalização e acompanhamento:

Art. 2º - Fiscalizar os serviços executados conforme a Contrato Administrativo nº 01602/2024, celebrado com a empresa N. B. MANUTENÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.131.246/0001-72, que tem como objetivo Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá-MA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, EM DEZESSEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - MARIA DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Código identificador: 250d7573cab6ad1ea846d55529927775

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 16/02/2024

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 16.02.2024

Para tratar do Projeto de Resolução 001/2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal que **"Dispõe sobre a formação de Comissão de vereadores, a fim de tratar assuntos relacionados à Segurança Pública do Município de João Lisboa, em São Luis - MA com o Secretário de Segurança de Estado.**

Requerimento 001/2024 de autoria do Vereador Elmo Vieira Linhares SOLICITANDO a dispensa de Pareceres das Comissões do Projeto de Resolução 001/2024 da mesa Diretora da Câmara Municipal que **"Dispõe sobre a formação de Comissão de vereadores, a fim de tratar assuntos relacionados à Segurança Pública do Município de João Lisboa, em São Luis - MA com o Secretário de Segurança de Estado.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

Ronnie Von Luís Rodrigues
Presidente

Publicado por: VICENTE VIEIRA DA SILVA FILHO
Código identificador: 5ce7dc1d97663c6f89450dfc234093ed

PAUTA DA SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO SÉTIMO PERÍODO ORDINÁRIO 09/02/2024

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

"ROTEIRO DA SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO SÉTIMO PERÍODO ORDINÁRIO, 09.02.2024".

1º Primeiro Momento: Cumprimento todos os presentes com um bom dia. Iniciamos agora a sessão solene de abertura do Sétimo período ordinário.

2º Segundo Momento: Autoriza a secretária fazer a leitura dos nomes dos vereadores presentes.

3º Terceiro Momento: "E por haver número legal em nome de Deus e das Leis do País, declaro aberta a sessão solene de Abertura do Sétimo Período ordinário".

4º Quarto Momento: Convida algumas autoridades para compor a mesa.

5º Quinto momento: Convida todos a ficarem de pé para ouvirem os



hinos: Nacional e de João Lisboa. Em seguida, a leitura bíblica, pelo vereador (a):

6º Sexto Momento: Submeter à ata da sessão anterior em votação.

7º Sétimo Momento: Franqueia a palavra aos vereadores que quiserem fazer uso da tribuna.

8º Oitavo Momento: Franqueia a palavra para as autoridades presentes

9 Nono Momento: O senhor presidente faz suas considerações finais e declara encerrada a sessão.

Ronnie Von Luís Rodrigues
Presidente

Publicado por: VICENTE VIEIRA DA SILVA FILHO
Código identificador: 6871376cad92d34dbf61fba13eb680c2

RESOLUÇÃO 01/2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO PARA AUDIÊNCIA EM SÃO LUÍS

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Gabinete da Presidência

A Câmara Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, nos termos dos artigos 32 e 33, inciso III do Regimento Interno, aprovou e o Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Representação da Câmara Municipal de João Lisboa, para deslocamento à cidade de São Luís, com objetivo de representarem o Município e participarem de audiência com o Secretário de Segurança Pública do Maranhão Sr. Maurício Ribeiro Martins, para a solicitação de medidas de prevenção e repressão às violências e demais assuntos de interesse do Município.

§1º- A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será composta por 03 (três) vereadores, nomeados por Ato do Sr. Presidente.

§2º- A Comissão de que trata o *caput* deverá apresentar ao Plenário ao término dos trabalhos, relatório do resultado da visita.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Ronnie Von Luis Rodrigues
Presidente

Publicado por: VICENTE VIEIRA DA SILVA FILHO
Código identificador: c60bf27f7fc8cc49207d3af4d0759fb

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com sede na Rua São Francisco, s/n, Centro, CEP: 65.808-000 - Nova Colinas/MA - CNPJ: 01.715.633/0001-49, neste ato representado(a) pelo Sr MIGUEL MORAES DA SILVA, portador do RG: 054247682014-9 SSP/MA e CPF: 766.105.273-34 residente e domiciliado na Rua nossa Senhora Santana S/N centro de Nova Colinas - MA, vereador presidente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no PNCP e Portal de Compras Publica no dia 30/01/2024 processo administrativo n.º 002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas -MA, anexo II do edital de Licitação nº 01/202024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AUTO POSTO MARACANA LTDA ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, n.º 02, Centro, Nova Colinas -MA CNPJ: 07.925.079/0001-00 TELEFONE/FAX: (99) 3502-1044 ENDEREÇO ELETRÔNICO: autopm@bol.com.br)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unit.	v. total
01	GASOLINA COMUM	C	LITRO	12.000	R\$ 5,90	R\$ 70.800,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Nova Colinas - MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou

fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para



efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 0s (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas 16 de fevereiro de 2024

MIGUEL MORAES DA SILVA
Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Colinas – MA
CONTRATANTE

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
CPF nº. 351.925.853-68
CI nº. 046639062012-0 SSP-MA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por: RITA DE CÁSSIA DA SILVA MARTINS
Código identificador: 6510010eaba0c8361706785ca9019609





PORTARIA Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 (*).

Dispõe sobre a nomeação do(a) Senhor(a) **DAVID MACEDO SILVA**, inscrito(a) no **CPF 611.986.033-99**, ocupante do cargo em comissão de **Tesoureiro(a)**, lotado(a) na Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e, dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que prescreve o art. 36, inciso I e III, da Lei Orgânica Municipal e o art. 17, inciso I, do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **DAVID MACEDO SILVA**, inscrito(a) no **CPF 611.986.033-99**, para o cargo de provimento em comissão de **TESOUREIRO(A)**, lotado(a) na Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

§ 1º. Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, de 01 de fevereiro de 2024.

Enoque Correa de Paula

Presidente da Câmara Municipal

(*) Republicado por correção de informações no texto original, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 16 de fevereiro de 2024, ANO VIII Nº 1244, página 08 e 09.

Publicado por: RAIMUNDO GABRIEL SOUSA SILVA
Código identificador: 4a400be593a4e246c3f2fcc52ca498fd

PORTARIA Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 (*).

PORTARIA Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 (*).

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão de divulgação de atos administrativos dos Municípios filiados à União de Vereadores e Câmaras do Maranhão - UVCm e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que prescreve o art. 36, inciso I e III, da Lei Orgânica Municipal e o art. 17, inciso I, do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **RAIMUNDO GABRIEL SOUSA SILVA**, inscrito(a) no **CPF 624.029.973-11**, ocupante do cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**, lotado(a) na Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este Poder Legislativo no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, administrado pela União de Vereadores e Câmaras do Maranhão - UVCm, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, de 01 de fevereiro de 2024.

Enoque Correa de Paula

Presidente da Câmara Municipal

(*) Republicado por correção de informações no texto original, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 16 de fevereiro de 2024, ANO VIII Nº 1244, página 08 e 09.

Publicado por: RAIMUNDO GABRIEL SOUSA SILVA
Código identificador: a6cb702d5b0ea2374148d2fd7edc8569

CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 SRP. PARTES: Câmara Municipal de Pio XII/MA e a Empresa DISTRIBUIDORA VASCONCELLOS LTDA CNPJ n.º 42.555.692/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo em geral para atender a demanda da Câmara Municipal. VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.502,65 (vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/03 e Lei 8.666/93. RECURSOS: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII MA. 05/04/2024. ABIAS LOPES DE OLIVEIRA - Presidente da Câmara.

Publicado por: THAYNARA MEDRADES GOMES
Código identificador: ce8ebf6a199bd9b9883e114f789e72f7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 SRP. PARTES: Câmara Municipal de Pio XII/MA e a Empresa JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA ME CNPJ n.º 00.617.075/0001-16. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente em geral para atender a demanda da Câmara Municipal. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.634,25 (quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/03 e Lei 8.666/93. RECURSOS: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII MA. 06/02/2024. ABIAS LOPES DE OLIVEIRA - Presidente da Câmara.

Publicado por: THAYNARA MEDRADES GOMES
Código identificador: 97a7709142e2f9ff920ec1fc6ddfea2f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 SRP. PARTES: Câmara Municipal de Pio XII/MA e a Empresa JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA ME CNPJ n.º 00.617.075/0001-16. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente em geral para atender a demanda da Câmara Municipal. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.634,25 (quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e



cinco centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/03 e Lei 8.666/93. RECURSOS: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII MA. 10/04/2023. ABIAS LOPES DE OLIVEIRA - Presidente da Câmara.

Publicado por: THAYNARA MEDRADES GOMES
Código identificador: ec49dd807c9532861e18d685e4f74d0b

CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202/2024/CMUS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA**, inscrita no CNPJ/MF **69.393.510/0001-72**, com sede na Rua 10 de junho, Nº 147 - Bairro: centro - CEP: 65.530-000, na cidade de Urbano Santos - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sr. **EDINILSON SANTOS MOURA**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 208709920028 SESP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 009.568.563-302, residente neste Município de Urbano Santos - MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº **0202/2024/CMUS**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GODINHO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ **10.281.242/0001-54**, estabelecida na Av Aleorlando Ramos, S/N Sala 01 - Bairro: mutirão - CEP: 65.530-000 - cidade: Urbano Santos- E-mail: godinhocer@gmail.com , neste ato representado pelo Sra. **ALEUSA GODINHO LOPES**, Brasileira, Solteira, , Empresaria, natural da cidade de Nina Rodrigues - MA, data de nascimento 14/11/1985, RG: 22568420029, CPF:013.344.523-26 residente e domiciliada na cidade de Urbano Santos-MA, na Avenida Aleorlando Ramos, SN, Bairro: Multirao, 65.530-000- **ADMINISTRADOR**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preços nº 002/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preços nº 002/2024, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRONICO nº 002/2024 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

EMPRESA BENEFICIARIA: GODINHO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 10 281.242/0001-54

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	DESINFETANTE 1000ML	PINHO SOL	UNID	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70% GALÃO DE 5L	TEXGEL	UNID	60	R\$ 97,50	R\$ 5.850,00
3	RESERVATÓRIO PREMISSE 800ML	PREMISSE	UNID	70	R\$ 27,20	R\$ 1.904,00
4	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES	NEVE	PCT	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
5	DISPENSER PREMISSE VELOX 800ML	VELOX	UNID	60	R\$ 85,20	R\$ 5.112,00
6	SACOS DE LIXO DE 15L	EMBALIXO	PCT	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
7	SACOS DE LIXO DE 50L	EMBALIXO	PCT	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00
8	DETERGENTE 500 ML	YPE	UNID	120	R\$ 2,86	R\$ 343,20
9	LIMPA VIDROS 500ML	AZULIM	UNID	100	R\$ 6,32	R\$ 632,00
10	LIMPADOR MULTIUSO 500 L	VEJA	UNID	120	R\$ 7,12	R\$ 854,40
11	BOM AR 400ML	BOM AR	UNID	90	R\$ 12,50	R\$ 1.125,00
12	SABONETE LIQUIDO 1000ML	PREMISSE	UNID	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
13	ESPONJA DE AÇO PCTC/08UND	ASSOLAN	UNID	60	R\$ 1,35	R\$ 81,00
14	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS DUPLA FACE	ESFREBOM	UNID	60	R\$ 0,80	R\$ 48,00
15	VASSOURA DE PLASTICO	BELINHA	UNID	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
16	RODO 40CM	CONDOR	UNID	100	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
17	PANO DE CHÃO	SANTA MARGARIDA	UNID	260	R\$ 8,70	R\$ 2.262,00



18	TOALHA DE MÃO	CASAPLAS	UNID	140	R\$ 12,90	R\$ 1.806,00
19	SABÃO EM PÓ 500G	ALA	CX	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
20	GUARDANAPO DE PAPEL	SANTEPEL	PCT	130	R\$ 5,10	R\$ 663,00
21	FLANELHAS	APL PANOS	UNID	90	R\$ 5,50	R\$ 495,00
22	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML	YPE	UNID	120	R\$ 3,15	R\$ 378,00
23	COPOS DESCARTÁVEL ÁGUA 180ML	COPOBRAS	PCT	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
24	COPOS DESCARTÁVEL CAFÉ 50ML	COPOBRAS	PCT	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
25	PRATOS DESCARTÁVEL BRANCO PEQUENO Nº15 CX COM 50 PCT	COPOBRAS	CX	50	R\$ 108,10	R\$ 5.405,00
26	PRATOS DESCARTÁVEL BRANCO GRANDE MULTIE USO Nº21CX COM 50 PCT	COPOBRAS	CX	50	R\$ 213,50	R\$ 10.675,00
27	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PEQUENA CRISTAL	COPOBRAS	CX	30	R\$ 174,20	R\$ 5.226,00
28	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL	COPOBRAS	CX	5	R\$ 218,90	R\$ 1.094,50
29	COADOR DE CAFÉ	RABITO PANOS	UNID	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
30	LUSTRA MÓVEL 500ML	BRAVO	UNID	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00
31	BALDE MÉDIO	INPLAST	UNID	15	R\$ 19,35	R\$ 290,25
32	BALDE GRANDE	INPLAST	UNID	15	R\$ 21,50	R\$ 322,50
33	PAPEL TOALHA	YURI	PCT	60	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
34	LIXEIRA DE 50L	NYCOL	UNID	20	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
35	LUVAS PLÁSTICAS PARA LIMPEZA	DESCARPACK	UNID	20	R\$ 15,25	R\$ 305,00
36	DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS	PREMISSE	UNID	10	R\$ 59,65	R\$ 596,50
VALOR TOTAL						R\$ 73.425,85

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
37	PAPEL A4 C/10 RESMAS	CHAMEX	CX	100	R\$ 318,00	R\$ 31.800,00
38	CANETAS ESFEROGRÁFICAS CX C/50	COMPACTOR	CX	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
39	CLASSIFICADO COM GRAMPO ESPIRAL	GENERIC	UNID	35	R\$ 29,50	R\$ 1.032,50
40	PASTA AZ LOMBO LARGO	FRAMA	UNID	80	R\$ 15,30	R\$ 1.224,00
41	LÁPIS COMUM CX C/144	COMPACTOR	CX	10	R\$ 46,10	R\$ 461,00
42	CORRETIVO CX C/12	COMPACTOR	CX	15	R\$ 25,10	R\$ 376,50
43	ENVELOPE SACO A-4	ÁGAPE	UNID	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
44	ENVELOPE SACO OFÍCIO	SCRITY	UNID	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
45	LIVRO ATA COM 100 FLS	TILIBRA	UNID	40	R\$ 26,89	R\$ 1.075,60
46	CLIPS 2/0 CX C/100	BACCHI	CX	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00
47	CLIPS 8/0 CX C/50	BACCHI	CX	40	R\$ 7,99	R\$ 319,60
48	GRAMPEADOR COMUMCAP.25 FLS	FRAMA	UNID	10	R\$ 30,58	R\$ 305,80
49	GRAMPO 26/6 CX C/5MIL	FRAMA	CX	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
50	MARCADO DE PÁGINA ADESIVO	CIS	UNID	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
51	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM COM 12 UNID	CIS	CX	30	R\$ 48,36	R\$ 1.450,80
52	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM COM 12 UNID	CIS	CX	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
53	PRENDEDOR DE PAPEL 42MM COM 12 UNID	CIS	CX	10	R\$ 20,30	R\$ 203,00
54	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM COM 12 UNID	CIS	CX	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
55	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	MASTER PRINT	CX	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
56	RÉGUA PLÁSTICA DE 30CMS	WALEU	UNID	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
57	CAIXA ARQUIVOP/PASTAS SUSPENSAS	DELLO	UNID	30	R\$ 16,10	R\$ 483,00
58	LIVRO DE PONTO	FRAMA	UNID	30	R\$ 30,50	R\$ 915,00
59	CALCULADORA 12DIG	BAZZE	UNID	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
60	PASTA PLÁSTICAC/ÉLASTICO 30MM	FRAMA	UNID	60	R\$ 3,10	R\$ 186,00
61	PASTA PLÁSTICAC/ÉLASTICO 40MM	FRAMA	UNID	60	R\$ 7,20	R\$ 432,00
62	FITA GOMADA DE PAPEL LARGA 50X50	ADRE	UNID	30	R\$ 15,10	R\$ 453,00
63	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL 23/8-13 CAP.P:100	FRAMA	UNID	30	R\$ 164,90	R\$ 4.947,00
64	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	DELLO	CX	30	R\$ 12,35	R\$ 370,50
65	PASTA SUSPENSA CX C/50	DELLO	CX	30	R\$ 107,30	R\$ 3.219,00
66	COLA COMUM DE 90 GRS CX C/12	COMPACTOR	CX	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
67	COLA BASCO PLÁSTICO	COMPACTOR	UNID	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00
68	PORTA CANETA COM 3 LUGARES	GENERIC	UNID	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
69	CAIXAP/CORRESPONDÊNCIA C/03 BANDEJAS	GENERIC	UNID	24	R\$ 97,60	R\$ 2.342,40
70	QUADRO MURAL P/AVISO1,50X1,20	CORTIARTE	UNID	10	R\$ 387,00	R\$ 3.870,00
71	PAPEL OFÍCIO 2CX C/10 RESMAS	CHAMEX	CX	30	R\$ 315,99	R\$ 9.479,70
72	BORRACHA BRANCA	MERCUR	CX	20	R\$ 25,25	R\$ 505,00





73	PASTA ARQUIVO SUSPENÇA KRAFT HASTPLASTICA	DELLO	CX	30	R\$ 131,90	R\$ 3.957,00
74	CADERNO BROCHURÃO GRANDE UNIVERSITÁRIO 96 FLH	TILIBRA	UNID	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
75	TESOURA GRANDE MULTIUSO	MASTER PRINT	CX	30	R\$ 27,85	R\$ 835,50
76	AGENDA PLANNER PERMANENTE EXECUTIVA	JANDAIA	UNID	25	R\$ 54,20	R\$ 1.355,00
77	CANETA CORRETIVA	MASTER PRINT	UNID	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
78	PERFURADOR DE ATÉ 60 FOLHAS COM DOIS FUROS	JOCCAR OFFICE	UNID	10	R\$ 164,84	R\$ 1.648,40
79	MARCADOR BLOCO ADESIVO		UNID	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 82.363,30
LOTE III- MATERIAL DE INFORMÁTICA						
ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
80	REFIL DE TINTA EPSON L395 BK 664	EPSON	UNID	30	R\$ 131,20	R\$ 3.936,00
81	REFIL DE TINTA EPSON L395 C 664	EPSON	UNID	30	R\$ 136,20	R\$ 4.086,00
82	REFIL DE TINTA EPSON L395 M 664	EPSON	UNID	30	R\$ 109,50	R\$ 3.285,00
83	REFIL DE TINTA EPSON L395 Y 664	EPSON	UNID	30	R\$ 108,10	R\$ 3.243,00
84	TONNER BROTHER DCP-L2570DW	BROTHER	UNID	40	R\$ 97,90	R\$ 3.916,00
85	REFIL DE TINTA EPSON 544 L 3150	EPSON	UNID	60	R\$ 81,35	R\$ 4.881,00
86	CABO USB	FORCE LINE	UNID	30	R\$ 43,20	R\$ 1.296,00
87	CABO HDMI 10 METROS	FORCE LINE	UNID	14	R\$ 109,80	R\$ 1.537,20
88	HD EXTERNO DE 1TB	SEAGATE	UNID	10	R\$ 662,00	R\$ 6.620,00
89	MOUSE APTICO	MULTILASER	UNID	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
90	PEN DRIVE 16 GB	SANDISK	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
91	PEN DRIVE 8 GB	SANDISK	UNID	30	R\$ 42,10	R\$ 1.263,00
92	TECLADO MULTIMIDIA	MULTILASER	UNID	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.683,20
UTENSELIOS DE COZINHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
93	COLHER DESCARTÁVEL CAIXA COM 1000 UNIDADES	COPOBRAS	UNID	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
94	CONJUNTO DE VASILHAS PLÁSTICAS COM 6 PEÇAS	PLASMONT	UNID	60	R\$ 72,90	R\$ 4.374,00
95	CUSCUZEIRA INDIVIDUAL , PEITO DE MOÇA	ARARY	UNID	60	R\$ 64,60	R\$ 3.876,00
96	CUSCUZEIRA, Nº 30	ARARY	UNID	60	R\$ 184,00	R\$ 11.040,00
97	FACA GRANDE, LÂMINA DE 25cm TIPO INOX C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UNID	50	R\$ 68,10	R\$ 3.405,00
98	FACA PARA REFEIÇÃO EM INOX C/ CABO DE PLÁSTICO	TRAMONTINA	UNID	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
99	GARFO PARA REFEIÇÃO EM INOX C/ CABO DE PLÁSTICO	TRAMONTINA	UNID	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00
100	GARRAFA TERMICA DE PLASTICO 1 LITRO COM ALÇA	MOMENT	UNID	50	R\$ 42,49	R\$ 2.124,50
101	GARRAFA TERMICA DE PLASTICO 12LITROS COM TORNEIRA	MOMENT	UNID	60	R\$ 238,66	R\$ 14.319,60
102	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	MOMENT	UNID	60	R\$ 62,80	R\$ 3.768,00
103	ISQUEIRO DESCARTAVEL A GÁS 8 X 2,5 CM CATELA C/ 12	BIC	UNID	60	R\$ 67,70	R\$ 4.062,00
104	JARRA PARA ÁGUA 2 L, MATERIAL PLÁSTICO	SANREMO	UNID	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
105	JARRA PARA ÁGUA 5 L, MATERIAL PLÁSTICO	SANREMO	UNID	60	R\$ 67,65	R\$ 4.059,00
106	PAPEIRO DE ALUMÍNIO COM CABO, N. 18	NICOPAN	UNID	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
107	PENEIRA EM PLÁSTICO DE 15 CM	TRITEC	UNID	40	R\$ 7,99	R\$ 319,60
108	PRATOS DE VIDROS	NADIR	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
109	REGISTRO REGULADOR DE GÁS ALTA PRESSÃO PARA BOTIJÃO TIPO P-13 COM MANGUEIRA	ALIANÇA	UNID	25	R\$ 39,50	R\$ 987,50
110	TOALHA DE BANHO, EM ALGODÃO 140X70CM	EDEN	UNID	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
111	TOALHA DE MÃO 30 X 46 CM	EDEN	UNID	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00
112	TOALHA DE ROSTO 86CM X 50 CM	EDEN	UNID	100	R\$ 8,45	R\$ 845,00
113	TOUCA TIPO DESCARTÁVEL C/ COM 100 UNIDADES	MEDIX	PCT	150	R\$ 39,20	R\$ 5.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.579,70
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 264.052,05



VALOR GLOBAL: 264.052,05 (duzentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e cinco centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela CÂMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS/MA-MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.



CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela CÂMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS/MA-MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Câmara Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;



9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

10.1. A Câmara Municipal compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Câmara Municipal;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A CÂMARA MUNICIPAL de URBANO SANTOS/MA - MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos - MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Urbano Santos-MA, 06 de fevereiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

EDINILSON SANTOS MOURA

Presidente da Câmara Municipal

Ordenador

Órgão Gerenciador

GODINHO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ALEUSA GODINHO LOPES

Sócio - Proprietário

Beneficiário

Publicado por: DANNA BEATRIZ MACEDO NASCIMENTO
Código identificador: f7eacfe9bc9f43ca5b7b519be6334753

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o processo licitatório Nº PE 002/2024, na modalidade PREGÃO ELETRONICO. **OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA.** Licitante Vencedoras **GODINHO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10 281.242/0001-54, situada na Avenida Aleorlando Ramos, Sn, Sala 01, Bairro: Multirao, Cep: 65530-000, Urbano Santos-Ma. **VALOR: R\$ 264.052,05 (duzentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e cinco centavos).** -02 de fevereiro de 2024 - Danna Beatriz Macedo Nascimento - Pregoeira.

Publicado por: DANNA BEATRIZ MACEDO NASCIMENTO
Código identificador: eb95ba5df138bdb5c36958eaf678886

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº PE 002/2024, na modalidade PREGÃO ELETRONICO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o processo licitatório nº PE 002/2024. **OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA.** Licitante Vencedora: **GODINHO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10 281.242/0001-54**, situada na Avenida Aleorlando Ramos, Sn, Sala 01, Bairro: Multirao, Cep: 65530-000, Urbano Santos-Ma. **VALOR: R\$ 264.052,05 (duzentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e cinco centavos)** - 05 de fevereiro de 2024 - Edinilson Santos Moura- **Presidente da Câmara.**

Publicado por: DANNA BEATRIZ MACEDO NASCIMENTO
Código identificador: 32af59adf4b57149bc859bfed580a46e

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2024. A Câmara Municipal de URBANO SANTOS/MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PE 002/2024 Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA.** Empresa Vencedora: **GODINHO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 10 281.242/0001-54. ADJUDICAÇÃO:** 11/01/2024. **HOMOLOGAÇÃO:** 12/01/2024. **VALOR HOMOLOGADO: R\$ 264.052,05 (duzentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e cinco centavos).** 05 de fevereiro de 2024. **Danna Beatriz Macedo Nascimento - Pregoeira CCL.**

*Publicado por: DANNA BEATRIZ MACEDO NASCIMENTO
Código identificador: d78452765721f1251e2714d9cd25a08f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240013

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 20240013 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/GABINETE DO PRESIDENTE, CNPJ: 69.393.510/0001-72. CONTRATADA: **GODINHO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.281.242/0001-54**, estabelecida na Av Aleorlando Ramos, S/N Sala 01 - Bairro: mutirão - CEP: 65.530-000 - cidade: Urbano Santos. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA.** Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses. DOTAÇÕES; **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO - 01.031.0001.1001.0000 - 3.3.90.39.00 - Material De Consumo - 3.3.90.30.00; Valor Global - R\$ R\$ R\$ 264.052,05 (duzentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e cinco centavos)**, pela Contratante: PRESIDENTE DA CÂMARA de URBANO SANTOS Sr. EDINILSON SANTOS MOURA CPF: 009.568.563-302 e pela Contratada: Sr.**ALEUSA GODINHO LOPES**, Brasileira, Solteira, , Empresaria, natural da cidade de Nina Rodrigues - MA, data de nascimento 14/11/1985, RG: 22568420029, CPF:013.344.523-26. URBANO SANTOS (MA), 07 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: DANNA BEATRIZ MACEDO NASCIMENTO
Código identificador: 1d6598b3b33397b21e4bb289a0b7d7ff*



ASAF PEREIRA SOBRINHO

Presidente

www.uvcm.com.br

UVCAM - União Dos Vereadores, Câmaras Municipais Do Estado Do Maranhão

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, CEP: 65071750

COHAFUMA - São Luís / MA

Contato: 98981379843

www.diariooficial.uvcm.com.br